



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.975, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Prorroga o prazo de inscrições no XXIII Prêmio Brasil de Economia - XXIII PBE.

O PRESIDENTE CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO o que consta no Regulamento do XXIII Prêmio Brasil de Economia - XXIII PBE, aprovado pela na Resolução nº 1.963/2017, publicada no D.O.U. nº 30, de 10 de fevereiro de 2017, seção 1, página 81;

CONSIDERANDO a orientação da Coordenação da Comissão Organizadora do XXIII PBE de prorrogar os prazos para inscrição dos trabalhos que concorrerão ao prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo para inscrição dos trabalhos que irão concorrer ao XXIII Prêmio Brasil de Economia, previsto no artigo 4º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 1.963/2017, até o dia **14 de julho de 2017**.

Art. 2º Os trabalhos inscritos de forma presencial deverão ser encaminhados pelos CORECONs ao COFECON, por SEDEX, até o dia **17 de julho de 2017**.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de junho de 2017.

ECON. JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Cofecon